

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei nº 606

Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários dos Servidores Municipais

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

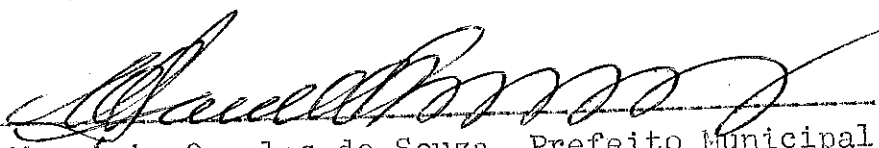
Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de junho do ano em curso, fica autorizado um aumento de 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos e salários dos Funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Lavras, bem como nos do Pessoal Aposentado, do Magistério e dos Operários Municipais.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão abertos, oportunamente, os créditos suplementares necessários às dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 8 de Abril de 1965.


Dr. Mauricio Ornelas de Souza, Prefeito Municipal